

CADERNO DE ORIENTAÇÕES PARA FORMULAÇÃO DAS  
METAS NACIONAIS DO  
**PODER JUDICIÁRIO**

---

**2020**

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica  
Departamento de Gestão Estratégica



Poder  
Judiciário



CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA



# SUMÁRIO

<b>APRESENTAÇÃO</b>	5
<b>PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE METAS</b>	6
CONSIDERAÇÕES INICIAIS	7
TEMAS RELEVANTES	7
<b>DAS ETAPAS</b>	10
INÍCIO DO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DAS METAS	12
1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA	12
PROPOSTA INICIAL DE METAS	13
PROCESSOS PARTICIPATIVOS	13
CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DO SEGMENTO DE JUSTIÇA	14
2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA	15
ANÁLISE DO CNJ – PROPOSTA AVANÇADA DE METAS NACIONAIS	15
CONSULTA PÚBLICA	16
DEFINIÇÃO DAS METAS NACIONAIS – XIII ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO	16
<b>CRONOGRAMA RESUMIDO</b>	17
<b>ATOS NORMATIVOS</b>	18



## APRESENTAÇÃO

As Metas Nacionais do Poder Judiciário representam o compromisso dos tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, buscando proporcionar à sociedade serviço mais célere, com mais eficiência e qualidade.

Desde a sua instituição em 2009, como Metas de Nivelamento, os órgãos do Poder Judiciário se reúnem anualmente para definir as metas e as prioridades estratégicas para o ano subsequente.

Dessa forma, o processo de formulação das Metas Nacionais está em constante evolução e a cada ano surgem novos fatores para aprimorá-lo.

O Departamento de Gestão Estratégica (DGE) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) elaborou este documento com o objetivo de apresentar o processo de formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário para o ano de 2020 e delinear os trabalhos que deverão ser desenvolvidos em cada etapa desse processo.

Espera-se que, ao final desta leitura, sejam elucidados os espaços de deliberação e os atores pertinentes a cada etapa de construção das Metas Nacionais, com vistas a sanar potenciais dúvidas no escopo desse trabalho.

Esclarecimentos adicionais poderão ser prestados pelo DGE por meio dos ramais 2326-5308/5297, ou pelo correio eletrônico: [dge@cnj.jus.br](mailto:dge@cnj.jus.br).

# PROCESSO DE FORMULAÇÃO DE METAS

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Desde a instituição da Portaria CNJ n. 138 de 23 de agosto de 2013, que trata da Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, a gestão participativa é um aspecto considerado importante no processo de formulação de metas, uma vez que possibilita contemplar as opiniões plurais e a visão dos diversos segmentos e instâncias na modelagem do processo.

Adicionalmente ao processo de Gestão Participativa, percebeu-se a necessidade de uniformizar as métricas utilizadas no âmbito do CNJ. Nesse sentido, em 2018, o Glossário das Metas Nacionais do segmento da Justiça Estadual foi parametrizado com as variáveis do Relatório Justiça em Números. Dessa forma, propagou-se a importância de reflexão pelos demais segmentos de Justiça quanto à parametrização com as variáveis e os indicadores do Relatório Justiça em Números. Assim, os Glossários de todos os segmentos de Justiça, em 2019, foram elaborados considerando as variáveis e indicadores do Relatório Justiça em Números. Com isso, espera-se que, no processo de formulação das metas para 2020, os trabalhos deem continuidade à parametrização já realizada.

Reforçando a integração dos sistemas estatísticos disponíveis no CNJ, reafirma-se a importância de se considerar os dados do Módulo de Produtividade na modelagem das metas processuais para os segmentos de Justiça.

## TEMAS RELEVANTES

Para o processo de formulação das Metas Nacionais 2020, alguns temas devem ser refletidos pelos órgãos, a fim de verificar como o Judiciário pode contribuir:

- » Soluções do Judiciário para as Grandes Obras Paralisadas no Brasil;
- » Atenção à Infância e Juventude;
- » Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 no Poder Judiciário.

### Grandes Obras Paralisadas

O CNJ realizou parceria com o Tribunal de Contas da União, com os Tribunais de Contas dos Estados e com os Tribunais de Contas dos Municípios, a fim de remover os entraves e solucionar pendências que mantêm grandes empreendimentos paralisados.

Nesse sentido, no início de 2019, o CNJ e os tribunais de conta iniciaram diagnóstico para levantamento dos processos de obras públicas paradas por decisão judicial que envolvam obras de infraestrutura, saúde, educação e segurança pública e para identificação dos motivos que acarretam a interrupção desses empreendimentos públicos. Após o resultado do diagnóstico, pretende-se realizar a interlocução com os representantes dos órgãos envolvidos para solução do problema.



A proposta é buscar soluções por consenso, priorizar o julgamento das ações em que a conciliação e a mediação não tenham alcançado sucesso e integrar esforços de modo a assegurar não só o bom uso dos recursos públicos e o aprimoramento da gestão, mas também a relação harmônica e independente dos Poderes.

Dessa forma, sugere-se a reflexão sobre o tema com o objetivo de destravar as obras paralisadas em virtude de decisões judiciais, priorizando a solução adequada e justa desses feitos.

### **Infância e Juventude**

A Constituição Federal, em seu artigo 227, destaca a importância da criança, do adolescente e do jovem ao estabelecer que é dever do Estado assegurar a eles, com absoluta prioridade, direitos fundamentais como direito à vida, à saúde, à alimentação; além de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência.

Recentemente, o CNJ reativou o Fórum Nacional da Infância e da Juventude (Foninj), por meio da Portaria CNJ n. 158/2018, cuja atribuição é elaborar estudos e propor medidas para a coordenação, elaboração e execução de políticas públicas, concentrados no aprimoramento da prestação jurisdicional na Infância e Juventude. O fórum foi instituído considerando a necessidade de viabilizar solução mais rápida e eficiente das demandas em prol das crianças e dos adolescentes.

Reforçando a relevância do assunto, Infância e Juventude foi um dos temas mais sugeridos na [consulta pública das propostas de meta nacionais para 2019](#). Essa consulta foi aberta a quaisquer interessados durante 10 dias no portal do Conselho.

Dessa forma, apresenta-se como relevante área de atenção das iniciativas nacionais em relação à prestação jurisdicional, sendo oportuno que os tribunais reflitam acerca dos desafios que podem enfrentar, em 2020, em relação à temática.

### **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) Agenda 2030**

A Agenda 2030 é produto da evolução de amplo debate internacional sobre os principais desafios enfrentados pelas sociedades humanas e sobre a necessidade do estabelecimento de um modelo de desenvolvimento mais justo, inclusivo, resiliente e sustentável.

É nesse sentido que a Agenda 2030, além de constituir plataforma de ação concreta, representa oportunidade para o aperfeiçoamento da gestão pública e de sua interação com os demais segmentos da sociedade.

Ela orienta a revisão das atividades de planejamento, das formas de execução e do modo de acompanhamento de políticas públicas relevantes e reconhece a imprescindibilidade de fortalecer capacidades, estabelecer parcerias e incluir valores, tais como os de compromisso, responsividade, efetividade, resiliência e inclusão, na construção do paradigma de desenvolvimento que definirá o padrão da vida em sociedade daqui a pouco mais que uma década, afetando as gerações presentes assim como as gerações futuras.

Em 2018, o CNJ, por meio da Portaria CNJ n. 133/2018, instituiu o Comitê Interinstitucional destinado a avaliar a integração das metas do Poder Judiciário às metas e aos indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), Agenda 2030. Ao final de toda análise, o comitê, cuja composição consta da Portaria CNJ n. 148/2018, deveria elaborar relatório de trabalho à Presidência do CNJ. No último dia 7 de maio, foi apresentado o Relatório do trabalho do Comitê e comunicado da criação do portal da agenda 2030 no Poder Judiciário na página do Conselho.

Nesse sentido, esperam-se contribuições dos tribunais e conselhos para identificar quais compromissos podem ser assumidos, visando ao alcance dos 17 ODS, em especial, do ODS 16.

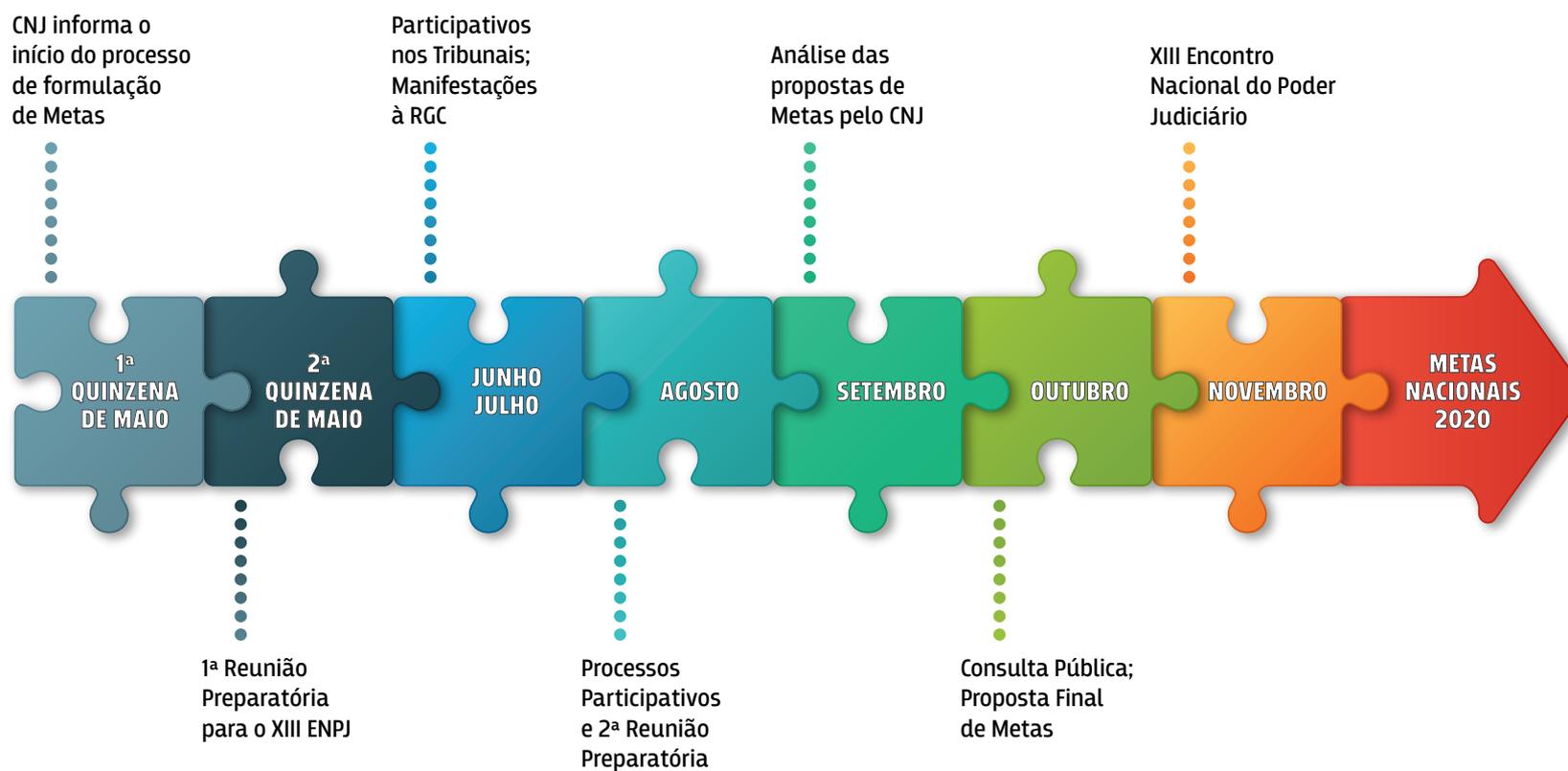
Para mais informações sobre os ODS, acesse:

<https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>.



**DAS ETAPAS**

A figura a seguir representa graficamente o processo de formulação das Metas Nacionais 2020.





## INÍCIO DO PROCESSO DE FORMULAÇÃO DAS METAS

O processo de Formulação das Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2020 inicia-se com a publicação e o envio deste caderno à Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário. Nesse sentido, pretende-se, com este documento, apresentar as informações sobre as atividades que serão desenvolvidas ao longo do ano.

Busca-se, com isso, orientar e esclarecer cada etapa, período de realização e atores responsáveis.

### 1ª REUNIÃO PREPARATÓRIA

A 1ª Reunião preparatória tem por finalidade promover diálogos sobre temas estratégicos, reflexões e trocas de experiências entre os tribunais e segmentos de Justiça. É um espaço de prospecção de ideias e de construção de consensos. As discussões são dirigidas para a avaliação dos resultados do ano anterior e para a formulação das metas para o ano seguinte a serem aprovadas no Encontro Nacional.

Com base nos resultados das discussões, e em outros temas de interesse, espera-se que os tribunais e a Rede de Governança iniciem a formulação das metas nacionais e prioridades estratégicas para o ano seguinte.

Neste ano, a 1ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional pretende fazer análise das metas do ano de 2018 por meio dos resultados das Metas Nacionais 2018 e do Relatório de Avaliação da Execução das Metas Nacionais 2018, para verificar as ações de melhoria dos órgãos e entender as dificuldades para o cumprimento das metas. Outro objetivo do evento é realizar análise sobre requisitos para construção de indicador de acesso à Justiça e para, sob a perspectiva metodológica, o aperfeiçoamento do glossário das metas 2019.

Essa Reunião também é um momento de reflexão e de troca de experiências entre os órgãos do Poder Judiciário, visando ao aperfeiçoamento da gestão dos tribunais e à melhoria da prestação jurisdicional.

O CNJ espera ao final desse evento que os conteúdos debatidos auxiliem os coordenadores dos segmentos de justiça na elaboração da Proposta Inicial de Meta Nacional (PIME) e subsidiem os processos participativos em seus respectivos órgãos.

## PROPOSTA INICIAL DE METAS

A Proposta Inicial de Metas é o documento de referência para a realização dos processos participativos no âmbito de cada tribunal.

Ela deverá ser construída pela Rede de Governança, com auxílio dos coordenadores dos segmentos que promoverão diálogos e consolidarão as sugestões em uma única proposta, para posterior envio aos tribunais componentes do segmento de Justiça.

Neste ano, pretende-se dar continuidade à aproximação entre os glossários das Metas Nacionais com as variáveis e os indicadores constantes no Relatório Justiça em Números e com os dados do 'Módulo de Produtividade'. Adicionalmente, Grandes Obras Paradas, Infância e Juventude e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são temas importantes para reflexão como compromisso a ser firmado pelos órgãos para 2020. Assim, a orientação aos coordenadores é que, nas discussões dos segmentos de Justiça, estes temas sejam abordados, a fim de identificar como a Justiça brasileira pode contribuir com essas temáticas.

Os coordenadores irão consolidar a Proposta Inicial do segmento e enviá-la aos tribunais. Quanto antes esse documento for encaminhado, maior será o tempo que os órgãos disporão para desenvolver os seus processos participativos.

## PROCESSOS PARTICIPATIVOS

De posse da PIME produzida pelos coordenadores do segmento na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, cada tribunal, respeitando sua autonomia, irá desenvolver processos participativos para manifestação de magistrados e servidores, áreas técnicas, associações de classe e da sociedade. A Resolução CNJ n. 221/2016 elenca um rol exemplificativo de modalidades de participação democrática, ficando a critério de cada tribunal escolher uma ou mais modalidades que melhor se adequem à sua realidade.

A realização dos processos participativos possibilita que os atores responsáveis pela execução das Metas Nacionais tenham oportunidade de se manifestar, dando maior credibilidade e legitimidade a todo o processo. Além disso, o envolvimento de magistrados e servidores na discussão das Metas Nacionais promove maior comprometimento e, conseqüentemente, aumenta a efetividade dos serviços prestados pelo Judiciário.

Ressalta-se que, na compilação das manifestações e sugestões obtidas no processo participativo, as áreas técnicas dos tribunais deverão filtrar e analisar a viabilidade e a pertinência de cada sugestão.



O representante do tribunal na Rede de Governança Colaborativa irá consolidar as sugestões e, após aprovação do presidente, encaminhar o posicionamento do tribunal à Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário.

Os tribunais têm entre junho e agosto de 2019 para realizar esta atividade.

## CONSOLIDAÇÃO DA PROPOSTA DO SEGMENTO DE JUSTIÇA

Após a realização dos processos participativos no âmbito dos tribunais, os coordenadores dos Comitês Gestores do Segmento de Justiça receberão as sugestões e o posicionamento de cada órgão.

Em seguida, os coordenadores procederão à análise das manifestações quanto à viabilidade e à relevância para o segmento de Justiça. Salienta-se que a análise deve considerar aspectos técnicos, estatísticos, dados de relatórios como o “Justiça em Números”, diagnósticos realizados pelos tribunais do segmento, desempenho dos próprios órgãos nos anos anteriores, bem como utilizar outros critérios de análise pertinentes ao tema.

Recomenda-se, a fim de facilitar os trabalhos, que as manifestações sejam sistematizadas considerando os seguintes aspectos:

- » propostas que apresentam tendência de concordância dos tribunais;
- » propostas que não obtiveram consensos dos tribunais;
- » sugestões de Meta Nacional nova;
- » sugestões de Meta Específica nova.

É importante que, após a consolidação dos trabalhos, a coordenação do comitê de segmento estabeleça um período para que os integrantes da Rede de Governança apresentem argumentos que justifiquem as propostas de metas não consensuais. Destaca-se, ainda, que esse prazo não poderá ser inferior a 48 horas.

Cabe à coordenação do segmento a consolidação da proposta após as manifestações.

Os coordenadores de segmentos de Justiça encaminharão ao CNJ, com antecedência mínima de uma semana da 2ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário, a proposta consolidada, que será apresentada no evento. Essa proposta será discutida e validada com todo o segmento de Justiça.

## 2ª REUNIÃO PREPARATÓRIA

A 2ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário é um espaço para discussão e consolidação da proposta de Metas Nacionais dos segmentos de justiça que será apresentada ao CNJ para posterior análise.

Durante a realização do evento, é possível ainda promover os ajustes finais e a validação pelos integrantes da Rede de Governança Colaborativa da proposta do segmento a ser apresentada na plenária.

Como nos outros anos, cabe à coordenação do segmento na Rede de Governança, ao final da Reunião Preparatória, apresentar ao CNJ a proposta de Metas Nacionais do segmento por meio de documento específico para este fim.

O CNJ enviará, previamente à reunião, o modelo do documento de apresentação da proposta de metas aos coordenadores de cada segmento de Justiça.

Recomenda-se que a proposta contemple sugestão do respectivo texto do Glossário de Metas. Assim, espera-se que também sejam previstos indicadores, periodicidade, memória de cálculo e sua respectiva descrição para subsidiar a análise do CNJ.

## ANÁLISE DO CNJ – PROPOSTA AVANÇADA DE METAS NACIONAIS

O CNJ irá analisar as propostas encaminhadas por cada segmento de Justiça de acordo com os Macrodesafios, resultados estatísticos e diagnósticos do Poder Judiciário, séries históricas de desempenhos anteriores nas Metas Nacionais, políticas judiciárias, sem prejuízo de outros critérios considerados relevantes.

Além disso, podem ser realizados ajustes no escopo das metas propostas buscando o aprimoramento e a uniformização dos segmentos, bem como sugestões de novas metas visando ao aperfeiçoamento da Estratégia Nacional do Poder Judiciário e à melhoria da prestação jurisdicional.

As propostas serão analisadas previamente pela Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento e pela Presidência do CNJ, para elaboração da Proposta Avançada de Metas Nacionais que será objeto de Consulta Pública.



## CONSULTA PÚBLICA

A Proposta Avançada de Metas Nacionais será submetida à Consulta Pública no Portal do CNJ.

As sugestões obtidas na Consulta Pública serão compiladas e analisadas pelo CNJ de acordo com critérios técnicos, considerando a pertinência e a viabilidade das sugestões.

Após essa análise, será elaborada a Proposta Final de Metas Nacionais, que será a proposta a ser submetida à aprovação durante o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário.

O CNJ enviará a Proposta Final de Metas para a Rede de Governança Colaborativa de forma a dar conhecimento prévio aos tribunais do que será objeto de votação.

## DEFINIÇÃO DAS METAS NACIONAIS – XIII ENCONTRO NACIONAL DO PODER JUDICIÁRIO

Em 2019, será realizado o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Entre os objetivos do evento, está a definição das Metas Nacionais do Poder Judiciário e das Metas Específicas de segmento de justiça para o ano de 2020.

Esclarece-se que as metas e diretrizes estratégicas para 2020 serão votadas e aprovadas pelos presidentes dos tribunais no Encontro Nacional.

A votação ocorrerá de acordo com o texto base da Proposta Final de Metas Nacionais estabelecido pelo CNJ.

Não obstante, é prerrogativa da Presidência do CNJ propor aos presidentes dos tribunais brasileiros emenda à proposta de Metas Nacionais no fórum deliberativo do Encontro Nacional do Poder Judiciário.

## CRONOGRAMA RESUMIDO

A tabela a seguir apresenta etapas, prazos previstos e responsáveis por cada atividade.

<b>ETAPA</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Início do Processo de Formulação das Metas	1ª quinzena de maio	Conselho Nacional de Justiça
1ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário	29 de maio	Conselho Nacional de Justiça
Elaboração da Proposta Inicial de Metas Nacionais 2019	maio/junho	Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário
Realização de Processos Participativos	junho/julho/agosto	Tribunais
Consolidação da Proposta de Metas do Segmento de Justiça e envio ao CNJ	2ª quinzena de agosto	Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário
2ª Reunião Preparatória para o XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário	2ª quinzena de agosto	Conselho Nacional de Justiça
Análise das Propostas dos Segmentos de Justiça	1ª quinzena de setembro	Conselho Nacional de Justiça
Elaboração da Proposta Avançada de Metas Nacionais	2ª quinzena de setembro	Conselho Nacional de Justiça
Abertura da Consulta Pública	2ª quinzena de outubro	Conselho Nacional de Justiça
Análise das Metas Nacionais com o resultado da Consulta Pública	1ª quinzena de novembro	Conselho Nacional de Justiça
XIII Encontro Nacional do Poder Judiciário	2ª quinzena de novembro	Conselho Nacional de Justiça



# ATOS NORMATIVOS

## **RESOLUÇÃO CNJ N. 198/2014**

Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

## **RESOLUÇÃO CNJ N. 221/2016**

Institui princípios de gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário e das políticas judiciárias do Conselho Nacional de Justiça.

## **RESOLUÇÃO CNJ N. 76/2009**

Dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos, determina penalidades e dá outras providências.

## **PORTARIA CNJ N. 114/2016**

Estabelece as diretrizes do processo participativo na formulação das metas nacionais do Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ nº 221, de 10 de maio de 2016.

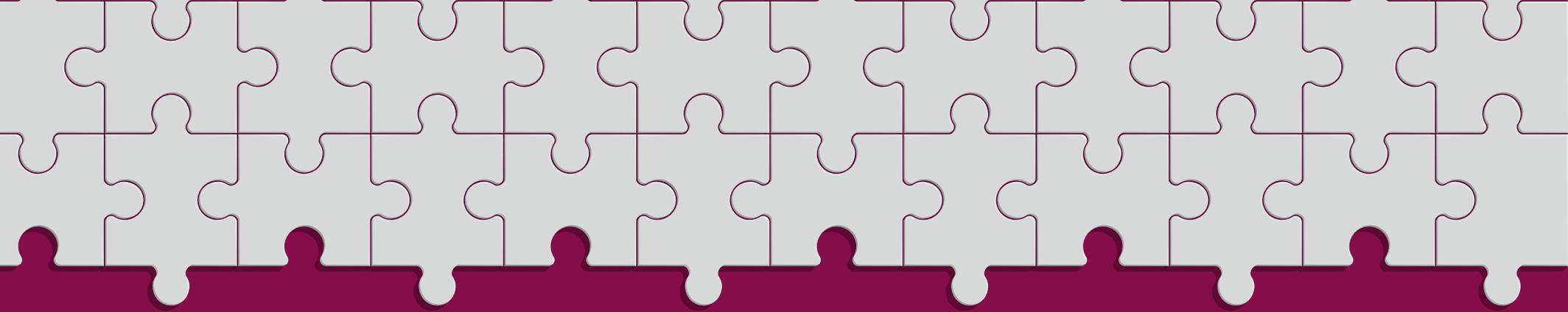
## **PROVIMENTO CNJ N. 49/2015**

Institui e regulamenta o Módulo de Produtividade Mensal do Poder Judiciário dos juízes e serventias judiciárias.

## **PORTARIA CNJ N. 59/2019**

Regulamenta o funcionamento e estabelece procedimentos sobre a Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário.





Poder  
Judiciário

CNJ

CONSELHO  
NACIONAL  
DE JUSTIÇA